

PUBLICADO NO OFÍCIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 223
DE 13/11/98

cm



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3.487	049	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.487

EMENTA- RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de março de 1986, o Lar Espírita Irmã Zilá.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara, marcará a data da cerimônia de entrega do Diploma de Utilidade Pública ao Lar Espírita Irmã Zilá.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de novembro de 1998.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 053/98
Autor: Ver. Maurício Pessoa Garcia Junior
amps.

